



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1044/99

**“Autoriza a concessão de subvenções e contribuições financeiras no exercício de 2000.”**

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com bases nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2000, subvenções e contribuições financeiras conforme a seguinte designação:

Conselho Municipal de Assist. Social - CMAS .....	R\$ 100.000,00
Centro Cultural de Pirapetitinga .....	R\$ 50.000,00
Instituto Brasileiro de Admin. Municipal - IBAM.....	R\$ 1.230,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 151.230,00</b>

**Art. 2º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2000, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 22 de outubro de 1999.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**